



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.539/2019 De 13 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da **II- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** de Pereiras/SP, e dá outras providências.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** de Pereiras-SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 595 de 23 de novembro de 2004; que cria o Conselho Municipal do Idoso, conforme Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003;

Considerando o Decreto Federal n. 9.620, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a Deliberações nº 01/2019 que dispõe sobre a realização e data da XV Conferência Estadual do Idoso – CEI/SP e nº 02/2019 que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais e Estadual do Idoso (número de delegados), publicadas no Diário Oficial do Estado em 09/02/2019.

Considerando a Resolução CMI nº 04 de 18 de dezembro de 2018 que Cria Comissão Organizadora da II - Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Considerando a Resolução CMI nº 01/2019 de 13 de fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A II- Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se no dia **20/03** a partir das 18hs e **21/03** às 8hs, no **Cine São Roque "Raphael Carlos Paschoal"- Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 (ao lado da Prefeitura)**

§ 2º - A II- Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**

§ 3º - Eixos temáticos:

- ✓ Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- ✓ Educação: assegurando direitos e emancipação humana.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- ✓ Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- ✓ Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Sra **Sônia Bispo Pereira** e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, definida em Resolução CMI 04/2018 de 18 de dezembro de 2018, para a organização da II- Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Terá como competência:


- I- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- II- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- V- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI- Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 13 de fevereiro de 2019.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal


Sônia Bispo Pereira
Presidente CMI

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete